

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E COMISSÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - CAAPSMEL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 280/2020

PROSURG PRODUTOS MEDICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.907.399/0001-40, domiciliada na Av. Paraná, nº 2288 – Boa Vista, Curitiba, PR, por seu procurador abaixo assinado, vem tempestivamente à presença de V. Sas., com fundamento no artigo 41 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/02 apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL C/C PEDIDO DE REVISÃO**, fazendo-a nos seguintes termos:

**1 – DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO:**

A presente impugnação tem por objeto apontar a existência de requisitos técnicos incluídos no edital, mas que restringem a possibilidade de empresas participarem do certame, cuja prévia correção se mostra indispensável à formulação de propostas para a presente licitação.

Considerando que, conforme previsão expressa da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/02, o prazo decadencial para interposição de impugnação é de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico 280/2020 – 07/12/2020 - segunda-feira-Feira. Portanto o término final para envio da respectiva impugnação será **03/12/2020**.

Neste sentido, conforme **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO** (acórdão nº 1/2007 – processo TC 014.506/2006-2) é tempestiva uma impugnação apresentada em **02/12/2020 – Terça-Feira** em face de um pregão que teria abertura em **07/12/2020 - segunda-feira-Feira**.

Portanto, evidente é a tempestividade da presente impugnação.

## 2 - DOS FATOS:

Com o intuito de participar do presente certame a Impugnante aderiu ao edital de licitação supracitado. O objeto do presente certame é Registro de Preços para eventual aquisição de materiais cirúrgicos especiais (OPME) para uso em procedimentos de Gastrostomia e correlatos aos beneficiário (PAS) da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSML)1, conforme especificação detalhada no Anexo I.

Pois bem, no decorrer da leitura do edital constatou-se que a licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens conforme a tabela constante no Anexo I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, **devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.**

No entanto, verifica-se no Lote 15 disposto no Anexo I do Edital ( Pinça para Coagulação), conforme a descrição feita no Edital, a Pinça solicitada é compatível com o Equipamento Harmonic que pertence a Empresa Johnson & Johnson, tornando assim outras empresas impossibilitadas de efetuarem proposta. Visto que o equipamento que permite o uso da Pinça é disponibilizado para uso juntamente com o material, não sendo equipamento fixo do Solicitante do Edital.

Diante disso, serve a presente para demonstrar os vícios editalícios, dos quais são passíveis de serem sanados a fim de resguardar o processo licitatório, bem como o atendimento à Lei Federal e seus princípios.

Todos os licitantes devem ter iguais chances de competição, a fim de que haja uma disputa justa transparente que possa trazer benefícios ao **ERÁRIO PÚBLICO**, principalmente.

Solicitamos que a descrição seja de forma abrangente, como material similar, podendo assim mais empresas conseguirem participar da disputa, trazendo uma maior abrangência e vantagens de valores para a Instituição.

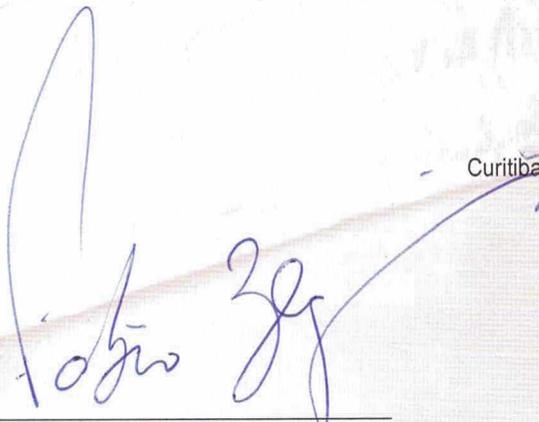
## 3 - DO PEDIDO:

Diante do exposto, a fim de que não haja cerceamento de participação no processo licitatório em epígrafe, **REQUER O RECEBIMENTO DA PRESENTE, BEM COMO SEU DEFERIMENTO NO QUE TANGE A DESCRIÇÃO DO MATERIAL DO LOTE 15** a fim de que, não haja cerceamento de participação no processo licitatório

em epígrafe, respeitando ainda, os princípios basilares constitucionais da igualdade, isonomia **E A SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.**

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Curitiba, 01 de Dezembro de 2020.



PROSURG PRODUTOS MÉDICOS LTDA  
FABIO BEGNINI  
RG : 5.587.510-3

Recebido em 02/12/2020



Rafaella Martins Fernandes  
Matricula 15 443-1  
CAAPSML